



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.232, de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020, que institui o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020, que institui o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, e dá outras providências;

Considerando que ainda existe um grande estoque de débitos em aberto na autarquia e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-lo no que lhes compete;

Considerando que é obrigação do Poder Público possibilitar que o contribuinte inadimplente regularize sua situação perante a autarquia,

Decreta:

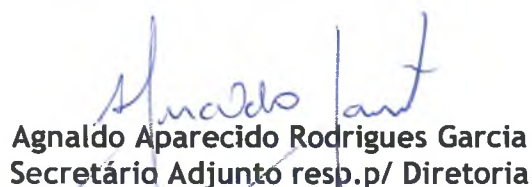
Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020, que institui o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de março de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria